



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº SCTI/00004/2023/SESAU
Processo nº 2023/30550/002864
Dispensa de Licitação

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada de prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP para Assinatura mensal de linha de dados Tipo I (SIM CARDS e pacote de dados de 20 GB), incluindo comunicação de voz e dados via rede móvel, disponível nacionalmente com tecnologia digital, tipo plano corporativo Pós-Pago, chips, para atender a demanda da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins – SESAU.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação para o uso de serviço de internet em *tablets*, pelos técnicos/inspetores sanitários em atividades de fiscalização quando em campo, com o objetivo de oferecer mobilidade, consequentemente maior eficiência com menor custo, viabilizando a execução dos trabalhos.

2.2. Outrossim, sabendo que os estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária são em todo o território do Estado, e que há uma demanda de consulta dos processos destes estabelecimentos, bem como, elaboração de termos operacionais (termo de vistoria, termo de coleta de amostras, termo de notificação, termo de interdição) e de instrumentos legais (auto de infração) a serem expedidos de forma presencial no estabelecimento fiscalizado, e inserir fotos/registros feitos in loco do mesmo, no Sistema de Informação de Vigilância Sanitária - INFOVISA que é disponibilizado de forma web, necessitando assim do serviço de rede de dados (chips/internet) para uso em tempo real.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. A presente contratação será regida nos termos da Legislação vigente.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SIGA	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Pacote de Serviço Empresarial tipo 1 (SIM CARDS e pacote de dados de 20 GB);	Serviço	30901	28		
VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)						

4.1. O Pacote de Serviço Empresarial tipo 1 deverá ser fornecido através de SIM CARD com pacote de dados de no mínimo 20GB (vinte gigabytes) de franquia;

4.2. O serviço de dado deverá apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE





ATI
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

Advanced ou LTE Advanced Pro) ou superior nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL;

4.3. Nos municípios onde não houver cobertura 4G ou superior, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G;

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante para atender às demandas de manutenção ou quaisquer dúvidas e informações por parte da CONTRATANTE, definindo nome, telefone, e-mail e endereço, para contato através dos meios de comunicação disponíveis, de forma rápida e direta;

4.5. A CONTRATADA deverá garantir, que caso ocorra clonagem de número, gerando valores não reconhecidos pela CONTRATANTE, não serão cobrados ou serão ressarcidos, caso esse já tenha sido cobrado, na forma que melhor atender a CONTRATANTE;

4.6. Os serviços, aqui descritos como objeto, deverão ser executados de forma contínua, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nas interrupções programadas para manutenção preventiva, previamente informada à CONTRATANTE e nos casos fortuitos e de força maior;

4.7. Ao não cumprimento dos itens aqui descritos é passível a aplicação das sanções administrativas conforme previsto no presente instrumento;

4.8. A comprovação do não cumprimento do item aqui descrito será comprovada pela CONTRATANTE mediante a apresentação, para a CONTRATADA, de notificação contendo o número do protocolo de abertura de chamado junto a CONTRATADA.

5. ESTIMATIVA DE MERCADO

5.1. O valor será apurado por meio de pesquisa de mercado, conforme propostas anexas ao processo, o qual resultará em uma planilha de valor que apurará o valor médio praticado no mercado;

6. REQUISITOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS

6.1. Assinatura mensal dos serviços das 28 (vinte e oito) linhas telefônicas móveis, com 20 GB (vinte gigabytes) de internet com fornecimento de chips;

6.2. Os serviços, aqui descritos como objeto, deverão ser executados de forma contínua, ou seja, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nas interrupções programadas para manutenção preventiva, previamente informada à CONTRATANTE e nos casos fortuitos e de força maior;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A LICITANTE deverá possuir condições técnicas para prestar serviços de telefonia móvel pessoal (dados) com área de cobertura nacional, especialmente cobertura mínima em 3G/4G em 100% dos municípios do estado do Tocantins. Esta comprovação deverá ser apresentada com a relação de Municípios Atendidos com SMP, através do site da ANATEL;





ATTI
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

7.2. Cabe esclarecer que o Edital 002/2007 da ANATEL que trata da prestação do SMP para o 3G determina no seu item 4.12.7 que: “Um Município será considerado atendido quando a área de cobertura contenha, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito Sede do Município atendido pelo Serviço Móvel Pessoal.”;

7.3. A LICITANTE deverá apresentar autorização para prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como, apresentar a obtenção do ato desta agência que transfere a respectiva outorga para prestação do serviço específico na respectiva área de atuação, exigidas pelo Decreto n.º 6.654/2008, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicação prestado em Regime Público;

7.4. A LICITANTE deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação. A LICITANTE deverá se atentar que o objeto deste certame é o Fornecimento e Distribuição de Pacotes de Acesso de Internet Pós-Pago Móvel 3G/4G Via Serviço Móvel Pessoal (SMP) com franquia de 20GB, para o quantitativo de 28 chips, com Gestão e Controle de Conteúdo em Banda Larga (fornecimento de ferramenta de MDM, que possui a funcionalidade de Autenticação dos chips).

7.5. Caso seja necessário, a LICITANTE poderá apresentar mais de um Atestado, a fim de comprovar a capacidade nos serviços citados.

8. ACESSO À INTERNET

8.1. A Transmissão de Dados vinculada aos serviços de telefonia móvel previstos neste Termo de Referência para a prestação de serviço de acesso à Internet deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Durante o PMT (Período de Maior Tráfego) a prestadora deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados tanto no download quanto no upload de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G, e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Média Contratada presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011);

8.3. Durante o Período de Maior Tráfego, a Prestadora deve garantir uma Taxa de Transmissão Instantânea na Conexão de Dados tanto no download quanto no upload, em 95% (noventa e cinco por cento) dos casos, de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G, e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea Contratada presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo à



**ATI**
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃOGOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011);

8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel de Banda Larga, sob demanda, com no mínimo 400Kbps de velocidade de acesso para 2G, 1 Mbps de velocidade de acesso para 3G, e 4Mbps para velocidade de acesso para 4G;

9. SISTEMA DE GERENCIAMENTO SMP

9.1. A operadora vencedora da licitação deverá disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato resultante deste certame licitatório, prorrogável por igual período, sistema informatizado de gerenciamento online, via Web (internet), com acesso a uma solução que permita visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo da CONTRATANTE;

9.2. As solicitações efetuadas no sistema informatizado de gerenciamento online referentes ao bloqueio de serviços deverão ser recebidas para processamento instantaneamente, isto é, imediatamente após a solicitação do usuário, porém o processamento do serviço solicitado deverá ser concluído no prazo máximo de 6 (seis) horas corridas contadas do momento da solicitação realizada de maneira online via sistema informatizado de gerenciamento. As demais solicitações como a emissão de relatórios, consultas e visualização de faturas, terão tempo de resposta imediato, isto é, o resultado deverá ser gerado em tempo real (online), imediatamente após sua solicitação pelo usuário;

9.3. A operadora vencedora do certame deverá disponibilizar à CONTRATANTE, até 2 (dois) dias corridos após a data de emissão da fatura, a possibilidade de emissão e download de segunda via da respectiva fatura com código de barra que viabilize seu pagamento;

9.4. O acesso à solução será feito mediante o uso de senha de acesso fornecida pela operadora, que deverá manter o controle dos acessos realizados pela CONTRATANTE;

9.5. A operadora deverá disponibilizar, no mínimo 1 (um) usuário (login) para acesso ao Serviço de Gestão Online;

9.6. As atividades de monitoramento a serem praticadas são as seguintes:

9.6.1. Gestão de Faturas:

9.6.1.1. Visualizar todas as faturas referentes ao contrato;

9.6.1.2. A visualização das faturas deve conter todos os dados presentes nas faturas individuais, além do total consumido de cada item, por fatura;

9.6.1.3. Possibilidade de resgatar e visualizar as faturas, desde a primeira até a última, por até 6 (seis) meses após o encerramento do contrato, com o mesmo nível de detalhamento. Não havendo possibilidade da manutenção do login de acesso ativo por esse período, a CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar





GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

quaisquer informações relativas a faturas por Canal de Relacionamento com o cliente;

9.6.1.4. Possibilidade de realizar pesquisas de faturas, filtradas por mês/ano;

9.6.1.5. Possibilidade de busca de ligações faturadas por usuário da linha, número de origem, número de destino, por data, por horário de início, por tipo de ligação e por duração que deverão estar disponíveis na solução de Gestão, por meio de filtro de buscas personalizadas ou por meio de download de arquivo com informações delimitadas no formato .txt;

9.6.1.6. No caso de erro nas faturas, deverá ser reemitido um documento com código de barras recalculando o valor correto para pagamento. Entretanto o registro dessas faturas, anuladas, deve ser mantido;

9.6.1.7. Possibilidade de exportação de todo tipo de relatório para arquivos no formado PDF;

9.6.1.8. Disponibilizar para visualização o histórico mensal, demonstrando ao final o total faturado, disponível no período de até 12 (doze) meses anteriores ao mês corrente;

9.6.1.9. Visualizar o histórico detalhado de faturamento/consumo, devendo conter o total faturado por tipo de ligação e serviço discriminado em valores, em minutos e em quantidade de ligações, além do total consumido em cada pacote de dados para celular;

9.6.1.10. Possibilidade de pesquisar histórico mensal, geral e detalhado de faturamento, por número de linha, por data/período, por usuário de cada linha;

9.6.1.11. Os módulos de pesquisa e visualização dos relatórios devem possibilitar a exportação dos dados em formato PDF ou TXT, durante todo o período de vigência contratual e de preferência por até 6 (seis) meses após o encerramento do contrato, com o mesmo nível de detalhamento. Não havendo possibilidade da manutenção do acesso às faturas após o encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar quaisquer informações relativas às mesmas por Canal de Relacionamento com o cliente;

9.6.1.12. O cadastro (inclusão, exclusão e manutenção) das faturas no Portal (sistema informatizado de gerenciamento online) é de responsabilidade exclusiva da operadora vencedora da licitação;

9.6.1.13. A inclusão/carregamento das faturas no Portal deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas a partir da data de emissão das faturas;

9.6.1.14. A operadora deverá garantir a disponibilidade de acesso ao sistema informatizado de gerenciamento online de que trata este Termo de Referência, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano;

9.6.1.15. As faturas devem ser unificadas por contratante e não por linha móvel;





GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

9.6.1.16. As faturas unificadas devem permitir identificar o consumo de cada linha móvel;

9.6.1.17. Todas as faturas pertencentes ao plano corporativo deverão possuir a mesma data de emissão, de forma a padronizar o faturamento dos serviços da CONTRATANTE;

9.6.1.18. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, em horário comercial, no mínimo 1 (um) consultor de atendimento disponível em Canal de Relacionamento (e-mail ou telefone);

9.6.1.19. Além do contato telefônico do consultor de atendimento, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, de modo a garantir o atendimento das demandas; PAGAMENTO

9.6.1.20. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto na nota fiscal pelo competente, o qual observará as especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.6.1.21. A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida;

9.6.1.22. A CONTRATADA deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação estadual;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2. Designar Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AFONSO PIVA DE SANTANA EM 29/05/2023 12:08:13

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO EM 26/05/2023 14:16:30

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF6A099F014A55D6



65e6d4



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

10.7. Fazer uso adequado dos serviços e CHIPs fornecidas pela CONTRATADA, seguindo as instruções constantes de seus manuais de uso, etc.;

10.8. Zelar pela conservação e durabilidade dos CHIPs;

10.9. Efetuar o pagamento, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, do valor resultante da prestação do serviço, na forma do CONTRATO e deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos pelos regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Estado ou a terceiros, referente à execução deste contrato;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou aquelas previstas no regulamento da Agência Nacional de



**ATI**
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃOGOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

Telecomunicação – ANATEL;

11.11. Para o SMP, fica permitida a subcontratação no tocante às atividades meio (Ex.: entrega, recolhimento e manutenção dos CHIPS; conexão em rede de terceiros, para executar chamada em Roaming Nacional e internacional) da CONTRATADA, nunca da obrigação principal do contrato, que é a integridade do SMP. Para qualquer efeito, a CONTRATADA é a responsável perante a CONTRATANTE;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos termos da legislação vigente;

11.13. Designar Consultor para acompanhar a execução do contrato, com atendimento presencial ou por Canal de Relacionamento com o Cliente (e-mail ou telefone);

11.14. Fornecer número telefônico com ligação gratuita para eventuais contatos, esclarecimentos ou registro de reclamações, sobre todas as ocorrências relativas ao serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sem prejuízo do atendimento previsto;

11.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE quando não possível de imediato, ter-se-á um prazo de 5 (cinco) dias úteis, entretanto em nenhum caso, a resposta deve se dar em mais de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto na Resolução ANATEL N° 575, SMP13;

11.16. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em conformidade com a legislação vigente;

11.17. Reconhecer o servidor que for indicado pela CONTRATANTE para realizar solicitações relativas a esta contratação;

11.18. Garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço, objeto desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. Ressalta-se também, que a CONTRATADA não poderá divulgar os códigos de acessos móveis utilizadas pela CONTRATANTE;

11.19. Prestar o serviço, objeto desta contratação, nos termos deste Termo de Referência, edital e proposta da CONTRATADA, durante todo o período de vigência do contrato;

11.20. Repor, sem ônus para a CONTRATANTE, Acessos/CHIPS, em caso de defeito;

11.21. A pedido da CONTRATANTE, bloquear sem ônus adicionais, a realização de chamadas de qualquer natureza por determinados aparelhos informados por





ATI
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

esta;

11.22. Este bloqueio poderá ser implementado utilizando facilidade da rede de telecomunicações ou do aparelho móvel;

11.23. A pedido da CONTRATANTE, bloquear sem ônus adicionais, o chip que por ventura seja extraviado ou em posse de servidor que já não faça mais jus ao uso do mesmo;

11.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar no Gestor Online ou por Canal de Relacionamento, meios funcionais que permita o usuário gestor da CONTRATANTE realizar ou solicitar o bloqueio de download dos chamados “conteúdos para celular” ou “Loja da Operadora”, como: toques, ringtones, jogos, aplicativos e outros semelhantes.

11.25. Apresentar, mensalmente, detalhamento dos serviços prestados, conforme informações a seguir:

11.25.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão discriminar os serviços, primeiramente, por acesso e depois por cada tipo de serviço, obrigatoriamente;

11.26. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE fatura agrupadora dos serviços contratados;

11.27. Havendo disponibilidade técnica, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser fornecidas, preferencialmente em arquivo eletrônico, no formato das planilhas eletrônicas mais conhecidas, ou em papel, facultado a escolha à CONTRATANTE;

11.28. Se for do interesse da CONTRATADA negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega, esta deverá propô-lo por meio do seu consultor designado junto ao Órgão Gestor do Contrato, cabendo à CONTRATANTE a decisão final do formato do arquivo.

12. TARIFAÇÃO E FATURA

12.1. No caso de contestação da Nota Fiscal/Fatura o pagamento ficará suspenso até finalização da análise e envio de novo documento com os valores corretos para pagamento;

12.2. Antes de cada pagamento, será efetuada a verificação da regularidade da CONTRATADA junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade CONTRATANTE deverá advertir, por escrito, à CONTRATADA, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;

12.3. Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da CONTRATADA. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade CONTRATANTE deverá advertir, por escrito, à CONTRATADA, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente





ATI
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;

12.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência e do Contrato;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

12.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mensalmente, em até 30 (trinta) dias do serviço prestado, a contar da data em que foi atestada definitivamente a NF/Fatura, que deverá ser apresentada contendo o código de barras que viabilize seu pagamento;

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

13. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão permanecer fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95;

13.2. Os preços poderão ser reajustados somente depois de decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IGP-DI.

13.3. Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

13.4. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data assinatura do contrato;

13.5. Para as repactuações subsequentes à primeira repactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data da última

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AFONSO PIVA DE SANTANA EM 29/05/2023 12:08:13

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO EM 26/05/2023 14:16:30

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF6A099F014A55D6



65e6d4



ATI
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

repactuação;

13.6. As repactuações serão precedidas de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preço;

13.7. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão como encerramento do contrato;

13.8. Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, a repactuação será provocada pela CONTRATANTE;

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE nomeará fiscal para executar a fiscalização do contrato com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será entregue à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

15.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

15.3. Encaminhar ao setor competente que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

15.4. Acompanhar e atestar o recebimento quanto ao fornecimento do acesso ao sistema, indicando as ocorrências, caso sejam verificadas.

15.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste Termo de Referência.

16. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
		UNIDADE	MENSAL			
1	Pacote de Serviço Empresarial tipo 1 (SIM CARDS e pacote de dados de 20 GB);	Assinatura Mensal	28			
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)						

17. DOS LOCAIS DE ENTREGA

17.1. A entrega dos chips deverá ser realizada em local a ser definido pela





ATI
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

CONTRATANTE, no momento da contratação, na cidade de Palmas – TO;

18. DO CONSÓRCIO

18.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que pertençam ao mesmo grupo empresarial, ou seja, empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

19. DA PORTABILIDADE

19.1. A CONTRATADA deverá assegurar a CONTRATANTE a portabilidade, caso esta seja requerida.

20. DECLARAÇÕES

20.1. Apresentar declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
30550	10.304.1165.4078	33.90.40	1.600.0000.251.2777

22. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

22.2. Apresentar juntamente com a proposta a indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta Licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia bem como as declarações devidamente preenchidas;

22.3. **A CONTRATANTE deverá enviar o processo para a ATI para que a proposta da empresa vencedora seja analisada e emitido Parecer Técnico pela ATI, antes da adjudicação dos itens.**

Palmas, 25 de maio de 2023.

Responsável pela Compilação das Informações:

[Assinatura Eletrônica]

ROBERTO SANTOS DA SILVA

Analista em Tecnologia da Informação





ATI
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

Ciente:

[Assinatura Eletrônica]

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO

Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação

[Assinatura Eletrônica]

CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA

Superintendente de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação

[Assinatura Eletrônica]

ALÍRIO FÉLIX MARTINS BARROS

Presidente

Validado por:

[Assinatura Eletrônica]

PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO

Superintendente de Vigilância em Saúde – SESAU

Autorizo:

[Assinatura Eletrônica]

AFONSO PIVA DE SANTANA

Secretário – SESAU

